



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 19/2017.

## “CONCEDE ‘CARTÃO ALIMENTAÇÃO’ AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores públicos municipais, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga o “Cartão Alimentação”, a ser pago no valor mensal de R\$ 159,30.

**Parágrafo Primeiro** – O benefício que trata essa lei será devido a todos os servidores efetivos dos quadros das entidades da administração pública municipal indireta.

**Parágrafo Segundo** – O Poder Legislativo estabeleceu o presente benefício aos seus servidores por regramento próprio.

**Parágrafo Terceiro** – O valor previsto no caput será reajustado anualmente na mesma data da revisão geral anual do funcionalismo público, sendo o percentual de reajuste definido por decreto municipal, nunca inferior ao índice concedido na revisão geral anual.

**Art. 2º.** O valor concedido a título de "Cartão de Alimentação" não se incorpora aos vencimentos dos servidores beneficiados.

**Art. 3º.** O benefício que trata a presente lei será efetivado mediante a entrega, via meio magnético ou similar, do valor previsto no artigo primeiro.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso excepcional, devidamente fundamentado, e via decreto municipal, poderá o benefício ser pago mediante pecúnia diretamente no salário do servidor.

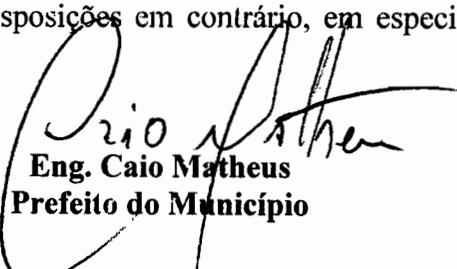
**Parágrafo Segundo** – Cessado o evento excepcional, voltará o benefício a ser disponibilizado via cartão magnético.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do benefício que trata essa lei para os meses de março do corrente ano no valor de R\$ 157,39 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), e para abril do corrente ano no valor de R\$ 159,30 (cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis municipais n. 883/2009, 1099/2014 e 1209/16.

  
Eng. Caio Matheus  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

03

## MENSAGEM EXPLICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:**

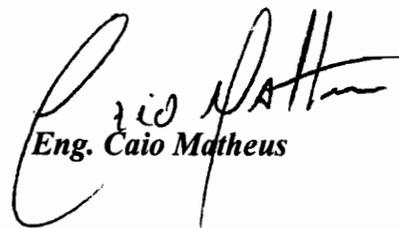
Pela presente exposição de motivos encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o projeto de lei que tem como ementa: "**CONCEDE 'CARTÃO ALIMENTAÇÃO' AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS P'ROVIDÊNCIAS**".

Essa proposta reúne as ideias já vigentes, inseridas nas Leis Municipais 883/2009, 1099/14 e 1209/16, que concedem aos servidores efetivos do Executivo local o benefício do cartão alimentação.

Dita vantagem de caráter nitidamente social, auxiliando o servidor com o custo mensal com aquisição de produtos alimentícios para consumo seu e de sua família, bem como aquisição de gêneros de limpeza e similares.

A proposta fixa um valor mensal que deverá ser disponibilizado num cartão magnético ou semelhante, para uso dos servidores efetivos. Dita proposta mantém o reajuste do benefício, determina que o mesmo não se incorpora à remuneração do servidor. Por fim, a proposta, ainda, viabiliza que situações anômalas, que impeçam o uso do cartão, sejam substituídas temporariamente pelo pagamento do benefício em pecunia.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

  
Eng. Caio Matheus

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
Protocolo 519  
Data 12 / 04 / 2017  
Hora 17:45  
Assinatura B. B. B.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

06

Bertioga, 12 de abril de 2.017.

**OFÍCIO N. 60 /2017 – GP**

**Excelentíssimo Senhor**

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que : **“CONCEDE ‘CARTÃO ALIMENTAÇÃO’ AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Face a urgência da proposta, solicito, nos termos do inciso I, do artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis que ao presente seja concedido o rito de urgência especial

Atenciosamente,

  
**Eng. Caio Matheus**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 519  
Data 12 / 04 / 2017  
Hora 17:45  
Funcionário B3841